



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I N.º 1 0 1 6

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

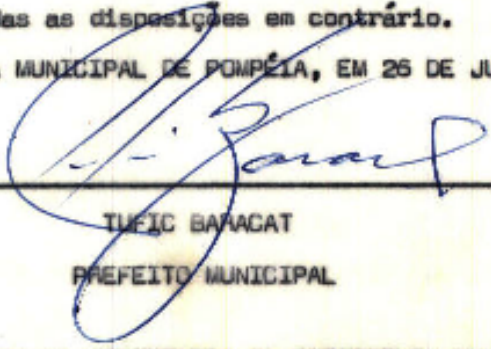
F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Serviço de Integração de Menores - S.I.M., Entidade com fins filantrópicos, sediada nesta cidade, a área de terra e respectivas benfeitorias, constante da Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Pompéia, no Livro 37 à Folha 196, e Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 16.125, Livro nº 3-0, com 45.457 metros quadrados, situada com a frente para a Rua Rio Grande do Norte, constante da Planta desta cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Na Escritura de Doação deverá constar cláusula específica de que, em caso de extinção da Entidade, será revertida ao Município de Pompéia a área doada com toda benfeitoria ali existente, sem qualquer indenização.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JULHO DE 1.976



TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 26 DE JULHO DE 1.976

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL GAGLIARDI

CHEFE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO